



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

Código 008202514

QUARTA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO VI

EDIÇÃO N° 008

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Colinas do Tocantins-TO
diario@colinasdotocantins.to.leg.br

Augusto Agra Borborema Junior
Vereador Presidente

- ✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 1.709 de 28 de fevereiro de 2020.**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço
<https://www.colinasdotocantins.to.leg.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

►Câmara Municipal	2
ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025	2
RESOLUÇÃO N.º 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025	2
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006, de 05 de fevereiro de 2025.	3
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007, de 05 de fevereiro de 2025.	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

008202514



CÂMARA MUNICIPAL

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 001/2023, em conformidade com o Decreto Legislativo nº 002/2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a regularização do concurso público por meio do Decreto Legislativo nº 002/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 001/2023 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme cadastro de reserva, para comparecerem à sede da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste Ato, para apresentação dos documentos exigidos e cumprimento dos trâmites para a posse.

1. **Rozélia Moraes da Silva** - Auxiliar de Serviços Gerais - 2º lugar - Cadastro de Reserva;
2. **Ailde Pereira da Silva** - Auxiliar de Serviços Gerais - 3º lugar - Cadastro de Reserva;
3. **Antonia Andreia Serejo Sousa** - Auxiliar de Serviços Gerais - 4º lugar - Cadastro de Reserva;

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar documentos exigidos no item 05 e 06 do Edital.

Art. 3º O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação necessária resultará na desclassificação do candidato, sendo convocado o próximo da lista do cadastro de reserva.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, 05 de fevereiro de 2025.

Augusto Agra Borborema Junior

Presidente

Jefferson Bandeira da Costa Silva

Vice-presidente

Marcus de Sena Guimarães Júnior

1º Secretário

Daniel Alexandre e Silva

2º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão da Cota de Despesas da Atividade Parlamentar - CODAP ao vereador em exercício da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo a presente **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentada a concessão da Cota de Despesas da Atividade Parlamentar - CODAP, valor destinado ao bom e regular exercício da atividade parlamentar, objetivando a equidade no exercício do mandato.

Parágrafo único. O valor mensal destinado a cada parlamentar em exercício na Câmara Municipal de Colinas do Tocantins será concedido pelo sistema de quotas de disponibilização e fornecimento de serviços previamente contratados, conforme estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º. Todas as concessões previstas nesta Resolução serão realizadas de forma centralizada, visando a economia de escala e cumprimento dos devidos processos licitatórios, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

FINALIDADE E UTILIZAÇÃO

Art. 3º. São despesas atendidas pela CODAP:

I - Combustível e lubrificante, até o limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); II - Serviços de telefonia e internet, até o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais);

§ 1º Os valores-limites estabelecidos nos incisos deste artigo são inacumuláveis, podendo ser ajustados conforme necessidades específicas, devidamente justificadas, sem ultrapassar o valor mensal estabelecido nesta Resolução.

§ 2º O abastecimento de veículos será realizado por meio de cartão combustível administrado por empresa legalmente contratada pelo Poder Legislativo, observando a regularidade fiscal e cadastramento dos veículos no setor competente.

§ 3º O fornecimento de serviços de telefonia e internet será administrado através de sistema da empresa de telefonia, conforme contrato previamente firmado pela Câmara Municipal.

§ 4º O controle interno da Câmara deverá verificar a legalidade e legitimidade das despesas referentes à CODAP, emitindo parecer conclusivo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. O valor total da Cota de Despesas da Atividade Parlamentar - CODAP destinada a cada vereador será de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, correspondente aos limites estabelecidos no Art. 3º desta Resolução.

Parágrafo único. A CODAP não poderá, em hipótese alguma, ser convertida em pecúnia, transferida entre beneficiários ou utilizada para despesas não previstas nesta Resolução.

Art. 5º. O direito à utilização da CODAP restringe-se ao período de efetivo exercício do mandato do vereador.

Art. 6º. A Mesa Diretora poderá, por ato próprio, realizar ajustes na execução da CODAP, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º O valor da CODAP será corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, garantindo a manutenção do poder de compra.

§ 2º A atualização dos valores será aplicada no início de cada exercício financeiro, sendo publicada por meio de ato da Mesa Diretora.

Art. 7º. Fica revogada a Resolução nº 04/2013 e demais disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, 05 de fevereiro de 2025.

Augusto Agra Borborema Junior

Presidente

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006, de 05 de fevereiro de 2025.

“CONCEDER DIÁRIA (S) AO SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a **RESOLUÇÃO Nº 004/2023, de 25 de Agosto de 2023**, tendo em vista que torna necessário regularizar os procedimentos contábeis para legitimar o pagamento de “**DIÁRIAS**” a serviço desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão de uma diária (01) para Vossa Excelência o Sr. Leandro Coutinho Noletto, Vereador da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - TO, Viagem a cidade de Palmas - TO para reunião no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins- TCE para tratar de assuntos de interesse do Município de Colinas do Tocantins. Com saída no dia 05/02/2025 e retorno no dia 06/02/2025.

Art. 2º - A importância a ser paga destina-se a cobrir despesas de hospedagem e alimentação a serviço da viagem autorizada, devendo cumprir o art.5º da resolução 05/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, 05 de FEVEREIRO DE 2025.

Ueberth Ferreira de Moura

Diretor Geral - Câmara Municipal de Colinas / TO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007, de 05 de fevereiro de 2025.

“CONCEDER DIÁRIA (S) AO SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a **RESOLUÇÃO Nº 004/2023, de 25 de Agosto de 2023**, tendo em vista que torna necessário regularizar os procedimentos contábeis para legitimar o pagamento de “**DIÁRIAS**” a serviço desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão de uma diária (001) para Vossa Excelência o Sra. Dayhane Mota Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - TO, Viagem a cidade de Palmas - TO para reunião no gabinete da Deputada Janad Valcari para tratar de assuntos de interesse do Município de Colinas do Tocantins.

Art. 2º - A importância a ser paga destina-se a cobrir despesas de hospedagem e alimentação a serviço da viagem autorizada, devendo cumprir o art.5º da resolução 05/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, 05 de FEVEREIRO DE 2025.

Ueberth Ferreira de Moura

Diretor Geral - Câmara Municipal de Colinas / TO

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS - TO

Lei Municipal nº 1520/2017

Setor responsável pela publicação e assinatura digital

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

Praça da Bíblia, 890 - Setor Central

E-mail: diario@colinasdotocantins.to.leg.br

Página Oficial: <https://colinasdotocantins.to.leg.br>

